



ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 117, de 21 de janeiro de 2025

Dispõe sobre o requerimento (Processo SEI nº 68685284) apresentado pela empresa Primeira Classe Transportes Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.396.871/0001-92, que visa à alteração de horário na linha semiurbana nº 2626.1163-01, Anápolis a Abadiânia, autorizada pela AGR por meio do Termo de Transferência nº 03/2022, de 11 de maio de 2022, conforme apuração constante no Processo SEI nº 202400029005548.

O CONSELHO REGULADOR DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, especificamente, no seu art. 43, inciso VI e § 12;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando o disposto no Parecer AGR/CGST-12062 nº 225/2024 (processo SEI nº 68727059) e no Despacho nº 2235/2024/AGR/GET-06063 (processo SEI nº 68761502), ambos referentes ao pedido de alteração de horários da linha semiurbana nº 2626.1163-01, Anápolis a Abadiânia, autorizada pela AGR por meio do Termo de Transferência nº 03/2022, de 11 de maio de 2022;

Considerando as manifestações constantes do processo, em especial o Relatório nº 2/2025 AGR/CREG2-16167 (processo SEI nº 69040472) e o Voto nº 2/2025 - AGR/CREG2-16167 (processo SEI nº 69041160), os quais passam a integrar o presente processo;

Considerando, ainda, a decisão unânime dos membros do Conselho Regulador da AGR, proferida durante a 1ª Reunião Ordinária do referido Conselho, realizada no dia 09 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pela autorizatária Primeira Classe Transportes Ltda. (processo SEI nº 68685284), referente à alteração de horário na linha semiurbana nº 2626.1163-01, Anápolis a Abadiânia, autorizada pela AGR por meio do Termo de Transferência nº 03/2022, de 11 de maio de 2022, nos seguintes termos:

I - Partidas de Anápolis: de segunda a sábado às 12h e 17h;

II - Partidas de Abadiânia: de segunda a sexta às 5h45;

III - Partidas de Abadiânia: de segunda a sábado às 13h;

IV - Partidas de Abadiânia: sábado às 7h.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

WAGNER OLIVEIRA GOMES
Conselheiro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 30/01/2025, às 12:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69630205** e o código CRC **2E8FF024**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74115-010 - GOIANIA - GO - ED.
VISCONDE DE MAUA



Referência: Processo nº 202400029005548



SEI 69630205